



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.968

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.535, de 26/08/1998.](#)

Em decorrência de reajuste dos preços mínimos básicos de diversos produtos agrícolas, anexamos as folhas necessárias à atualização do Manual de Crédito Rural (MCR).

Brasília (DF), 26 de julho de 1989

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL E INDUSTRIAL

José Stelman T. Porto

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## MANUAL DE CRÉDITO RURAL

### 2a. Parte - Documentos

#### Índice

<u>Número</u>	<u>Denominação</u>	
1	Limites de Financiamento	
	1 - Tabela Geral	(*)
	2 - Culturas com VBC	(*)
2	Valor Básico de Custeio (VBC) - Culturas Temporárias	
	1 - Safra das Águas (Verão)	(*)
	2 - Região Nordeste, Roraima e Pará (a divulgar)	(*)
	3 - Safra da Seca (a divulgar)	(*)
	4 - Safra de Inverno	(*)
3	Valor Básico de Custeio (VBC) - Culturas Permanentes	
4	Normas Especiais de Custeio	
	1 - Várias Atividades	
	2 - Trigo/Triticale - Safra de Inverno - 1989	
5	RECOR - Instrumento de Crédito	
6	RECOR - Complementação do Instrumento de Crédito	
7	RECOR - Instrumento de Crédito (Modelo de Continuação)	
8	RECOR - Categoria do Emitente	
9	RECOR - Programas/Linhas de Crédito	
10	RECOR - Empreendimentos	
11	RECOR - Carta-Renessa	
12	RECOR - Exclusão de Operações Cadastradas	
13	RECOR - Cédulas Excluídas e Não Reincluídas	
14	RECOR - Cédulas Transferidas de Agência Operadora	
15	Pauta da Política de Garantia de Preços Mínimos	
16	Preços Mínimos - EGF/Dados Acumulados	
17	PROAGRO - Recolhimento do Adicional	
18	PROAGRO - Comunicação de Perdas e Solicitação de Perícia	
19	PROAGRO - Laudo Pericial de Comprovação de Perdas	
	1 - Empreendimento Agrícola	
	2 - Empreendimento Pecuário	
20	PROAGRO - Preços Mínimos Básicos e de Garantia - Produtos Agrícolas	(*)
21	PROAGRO - Preços Mínimos Básicos - Produtos Pecuários	
22	PROAGRO - Súmula do Julgamento do Pedido de Cobertura	
23	PROAGRO - Pedido de Ressarcimento/Devolução	
24	APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS - Demonstrativo Mensal	
25	APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS - Convênios Interbancários	
26	APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS - Ajuste de Posição	
27/36	(a utilizar)	
37	IRREGULARIDADES - Interpelação	



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

MCR - DOCUMENTO Nº 1.1

## Limites de Financiamento - Tabela Geral

(\*)

	PEQUENO PRODUTOR	MÉDIO PRODUTOR	GRANDE PRODUTOR	COOPERATIVAS	
				GRUPO I	GRUPO II
<b>CUSTEIO E PRÉ-COMERCIALIZAÇÃO</b>					
- Áreas da SUDAM, SUDENE, Espírito Santo e Vale do Jequitinhonha (MG)	100	70	50	100	70
- demais regiões	100	60	40	100	60
<b>INVESTIMENTO</b>					
- financiamento de bovinos e de aquisição ou reforma de máquinas, tratores, veículos, equipamentos e embarcações	100	70	50	100	70
- drenagem, irrigação, proteção e correção do solo	100	90	80	100	90
- demais investimentos	100	80	60	100	80
<b>COMERCIALIZAÇÃO</b>					
- desconto	100	100	100	100	100
- EGF	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
<b>CRÉDITOS A COOPERATIVAS</b>					
- adiantamento a cooperados	-	-	-	100	100
- fornecimento a cooperados					
- custeio	-	-	-	100	80
- investimento					
- financiamento de bovinos e de aquisição ou reforma de máquinas, tratores, veículos, equipamentos e embarcações	-	-	-	100	70
- drenagem, irrigação, proteção e correção do solo	-	-	-	100	90
- demais investimentos	-	-	-	100	80
- antecipação de recursos de taxas de retenção	-	-	-	80	80
- integralização de quotas-partes					
- custeio	-	-	-	100	80
- investimento					
- financiamento de bovinos e de aquisição ou reforma de máquinas, tratores, veículos, equipamentos e embarcações	-	-	-	100	70
- drenagem, irrigação, proteção e correção do solo	-	-	-	100	90
- demais investimentos	-	-	-	100	80
- repasse	-	-	-	(2)	(2)

(1) De acordo com as normas específicas de EGF

(2) Os mesmos limites aplicáveis aos subempréstimos

Carta-Circular nº 1.968, de 26.07.89 - At. MCR nº 238



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

MCR - DOCUMENTO Nº 1.2

Limites de Financiamento - Culturas Permanentes com VBC

(\*)

## I - Culturas Permanentes

Produtos	PEQUENO PRODUTOR E COOPERATIVAS DO GRUPO I	MÉDIO PRODUTOR	GRANDE PRODUTOR E COOPERATIVAS DO GRUPO II
- ALGODÃO ARBÓREO (1)	100	60	60
- CACAU	100	50	40
- CAFÉ	100	60	40
- CASTANHA DE CAJÚ	90	60	50
- CASULO VERDE	100	60	50
- CERA DE CARNAÚBA	90	60	50
- MANDIOCA	100	100	100
- RAMI	100	60	50
- SISAL	90	60	50
- UVA	100	60	50

1) Na Região da SUDAM/SUDENE, Vale do Jequitinhonha (MG) e Espírito Santo o limite de financiamento é de 100%, independentemente do porte do produtor.

## II - Culturas Temporárias

Safra das Águas (Verão)

Produtos	PEQUENO PRODUTOR E COOPERATIVAS DO GRUPO I	MÉDIO PRODUTOR	GRANDE PRODUTOR E COOPERATIVAS DO GRUPO II
- FEIJÃO (INCLUSIVE IRRIGADO)	100	100	100
- MANDIOCA	100	100	100

Carta-Circular nº 1.968, de 26.07.89 - At. MCR nº 238



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

MCR - DOCUMENTO Nº 20

P R O A G R O - PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS E DE GARANTIA - PRODUTOS AGRÍCOLAS

(\*)

SAFRA DAS ÁGUAS (VERÃO) 1988/89

REGIÃO/PRODUTO	UNIDADE (kg)	NCz\$/Unidade em 01.05.89	01.06.89	Preço Mínimo em BTN/kg	Último mês de correção pela var. do BTN (1)
<u>SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE</u>					
Algodão em caroço	15	5,280	5,790	0,298457	AGO/89
Amendoim (2)	25	3,825			
Arroz Irrigado em casca	50	9,650	10,600	0,163643	AGO/89
Arroz de Sequeiro em casca	60	8,880	9,720	0,125488	AGO/89
Batata-Semente (2) (3)	30	9,510			
Feijão (2)	60	22,020			
Girassol (2)	40	5,280			
Mamona em bagas	60	13,440	14,760	0,189927	AGO/89
Mandioca (4)	1.000	33,000	36,000	0,027980	DEZ/89
Milho	60	6,900	7,560	0,097507	AGO/89
Rami descorticado	1	0,431	0,473	0,365440	AGO/89
Seda - casulo verde	1	1,888	2,075	1,600814	AGO/89
Soja	60	8,040	8,820	0,113617	AGO/89
Sorgo	60	4,860	5,340	0,068679	AGO/89
Trigo Mourisco (5)	1	0,043			

NORTE/NORDESTE

Castanha de Caju	1	0,411			
Cera de Carnaúba	15	16,380	18,000	0,925895	AGO/89
Juta e Malva embonçadas	1	0,398	0,437	0,337460	SET/89
Sementes de Juta e Malva	1	1,122	1,233	0,951331	SET/89
Sisal bruto	1	0,196	0,215	0,166186	AGO/89

2a. SAFRA 1988/89

REGIÃO/PRODUTO	UNIDADE (kg)	NCz\$/Unidade em 01.05.89	01.06.89	Preço Mínimo em BTN/kg	Último mês de correção pela var. do BTN (1)
<u>SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE</u>					
Amendoim em casca	25	4,500	4,930	0,152620	JUL/89
Batata-semente	30	11,190			
Feijão	60	25,920	28,440	0,366288	AGO/89
Girassol	40	6,200	6,800	0,131423	JUL/89

Carta-Circular nº 1.968, de 27.06.89 - At. MCR nº 238

segue



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

MCR - DOCUMENTO Nº 20

2

## PROAGRD - PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS E DE GARANTIA - PRODUTOS AGRÍCOLAS (\*)

### SAFRA 1989

REGIÃO/PRODUTO	UNIDADE (kg)	NCz\$/Unidade em 01.05.89	01.06.89	Preço Mínimo / Garantia em BTN/kg	Último mês de correção pela var. do BTN (1)
<b>SUL, SUDESTE E CENTRO-DESTE</b>					
Uva comum	1	0,088	0,096	0,074614	JUL/89
<b>NORTE/NORDESTE</b>					
Algodão em caroço	15	5,820	6,390	0,328981	NOV/89
Amendoim em casca	25	4,130	4,530	0,139902	JUL/8
Feijão anão	60	25,920	28,440	0,366288	OUT/89
Feijão macaçar: CE-PB-PE-PI-RN	60	12,900	14,160	0,182296	AGO/89
Demais Estados	60	10,800	11,820	0,152620	AGO/89
Gergelím	1	0,477	0,524	0,404443	NOV/89
Giraseol	40	5,640	6,200	0,119552	JUL/89
Mamona em bagas	60	15,540	17,040	0,219603	NOV/89
Milho	60	6,900	7,560	0,097507	NOV/89
Seda - casulo verde	1	1,619	1,779	1,372732	DEZ/89
Soja	60	8,040	8,820	0,113617	NOV/89
Sorgo	60	4,860	5,340	0,068679	NOV/89

### SAFRA DE INVERNO 1989

REGIÃO/PRODUTO	UNIDADE (kg)	NCz\$/Unidade em 01.05.89	01.06.89	Preço Mínimo / Garantia em BTN/kg	Último mês de correção pela var. do BTN (1)
<b>SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE</b>					
Trigo	1	0,202	0,202	0,155792	JAN/90
Triticale	1	0,182	0,182	0,140367	JAN/90

- (1) - A partir do último mês de correção pela variação de BTN, o valor dos preços mínimos ficará constante em cruzados novos.
- (2) - A vigor a partir de 1º de abril de 1989.
- (3) - Válido também para Bahia e Pernambuco. O valor proposto incorpora o custo de matéria-prima, quebra técnica, seguro e custo de limpeza e seleção.
- (4) - Válido para todo o território nacional.
- (5) - A vigor a partir de 15.01.89.

Carta-Circular nº 1.968, de 27.06.89 - At. MCR nº 238

Carta-Circular nº 1968, de 26 de julho de 1989